



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LEI Nº 2.126, DE 1º DE ABRIL DE 2015.

Institui o Dezembro Vermelho no Município de Palmas.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Palmas o “*Dezembro Vermelho*”, período de conscientização à população sobre a prevenção do Vírus HIV - a ser realizado, anualmente, de 1º a 31 de dezembro.

Art. 2º Fica facultado ao Poder Executivo, por meio de sua secretaria competente, a promoção de atividades de apoio ao período de conscientização de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de abril de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 72/2014, de autoria do Vereador Iratã Abreu)